



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo

PROJETO DE LEI Nº 02/2023
De 10 de FEVEREIRO de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

APROVADO 08 X 010

REPROVADO X

03

02

2023

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO e dá outras providências.

Presidente
Ano Cleide Mendonça Menezes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2023 para R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE, 10 de FEVEREIRO de 2023

JOSÉ Gilton da Costa Menses
JOSÉ GILTON DA COSTA MENSES

Prefeito



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ALEIXO,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo.

A justificativa da apresentação deste projeto de Lei se dá pela necessidade de regulamentar o salário mínimo base.

Diante dessas suasórias razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo do Projeto de Lei, com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE, 10 de FEVEREIRO de 2023

JOSE Gilton da costa menses
JOSE GILTON DA COSTA MENSES

Prefeito